



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 201968001565

Dados do Processo:

Número Único	Classe	Processo Origem
0001568-33.2019.8.25.0028	Procedimento Comum Cível	--
Tipo Eletrônico	Competência Frei Paulo	Segredo N (Não)
Distribuição 08/10/2019	Impedimento/Suspeição N (Não)	Valor da Causa --

Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
JULGADO	17/12/2021	--
Fase ARQUIVADO		

Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Obrigações - Adimplemento e Extinção - Pagamento

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representantes e Filiação
Requerente	LETICIA PINA DE SANTANA	Representante(s) da Parte: Advogado: LÍCIA MANOELA DANTAS DE CARVALHO OLIVEIRA - 9913/SE
Requerido	SEGURADORA LIDER	Representante(s) da Parte: Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE
Interessado	ESTADO DE SERGIPE	

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
06/05/2022 09:54:55	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} Custas Judiciais Finais Não Exigíveis	Arquivo Eletrônico	Não
06/05/2022 09:54:30	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado}	Secretaria	Não
12/04/2022 11:51:13	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada realizada por Procuradoria Geral do Estado de Sergipe, através do Serviço de Intercomunicação - MNI no dia 12/04/2022 às 11:51:13.	Secretaria	Não
08/04/2022 02:08:35	Outras Informações	Intimação do Procurador estadual considerada em 07/04/2022, nos termos do art 5º, §3, da lei 11.419/06, referente ao movimento efetuado em 28/03/2022, às 13:11:48.	Secretaria	Não
28/03/2022 13:11:48	Intimação Eletrônica	Considerando a certidão retro, bem como que a Bel ^a . Lícia Manoela Dantas de Carvalho Oliveira OAB/SE 9913, nomeada como defensora dativa da parte requerente, condeno o Estado de Sergipe ao pagamento de honorários advocatícios em favor da mencionada advogada, no valor de R\$ R\$ 1.000,00 (mil reais). Intime-se a Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe. Intimação enviada ao Procuradoria do Estado.	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
25/03/2022 11:52:06	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Considerando a certidão retro, bem como que a Bel ^a . Lícia Manoela Dantas de Carvalho Oliveira OAB/SE 9913, nomeada como defensora dativa da parte requerente, condeno o Estado de Sergipe ao pagamento de honorários advocatícios em favor da mencionada advogada, no valor de R\$ R\$ 1.000,00 (mil reais). Intime-se a Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe.	Secretaria	28/03/2022
21/03/2022 13:19:27	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
21/03/2022 13:18:37	Certidão	Certifico que a advogada da parte autora na peça juntada em 11/02/2022 08:46:56 requereu o arbitramento de honorários advocatícios em seu favor, uma vez que atuou como defensora dativa, conforme requerimento juntado a inicial e decisão judicial do dia 11/10/2019 12:23:35.	Secretaria	Não
17/03/2022 11:18:01	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Considerando a manifestação retro, arquivem-se os autos.	Secretaria	21/03/2022
16/03/2022 08:07:10	Conclusão	{Conclusão} {Via Movimentação em Lote nº 202200039}	Juiz	Não
14/03/2022 21:51:12	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
18/02/2022 10:18:18	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} DESPACHO Observando o pleito retro, verifico na p.33, foi deferido os benefícios da justiça gratuita, portanto não prosperam as alegações da autora. Após, certifique-se o transito julgado, não havendo mais questões a serem dirimidas, arquivem-se. Frei Paulo/Se, 18 de fevereiro de 2022.	Secretaria	21/02/2022
16/02/2022 08:25:03	Conclusão	{Conclusão} {Via Movimentação em Lote nº 202200020}	Juiz	Não
14/02/2022 10:21:24	Juntada	Alvará Judicial nº 202268000048 expedido dia 11/02/2022 às 15:22:29 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Saque-LETICIA PINA DE SANTANA {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
11/02/2022 15:22:28	Expedição de Documento	Alvará Judicial nº 202268000048 emitido para o Banco BANESE: -Saque-LETICIA PINA DE SANTANA {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não

Disque TJ/SE: 0800.079.0008

Opção (4) Consulta processual – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) Ouvidoria – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

Explicações sobre a Consulta Processual